



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 682, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.  
Rio Novo do Sul, ES, em 10/06/2016  
ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 482 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 482 de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**LEI Nº 482/2012.**

(...)

"Art. 1º....."

**Parágrafo único.** Os efeitos desta Lei somente abrangem os Servidores efetivos, comissionados, contratados de forma temporária e Conselheiros Tutelares, não alcançando os Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito."

(...)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 10 de junho de 2016.

  
MARIA ALBERTINA M. FREITAS  
PREFEITA MUNICIPAL

**Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal**